

LEI N.º 1.268/15, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Autor: Vereador Lúcio Mauro

“Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer em Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer no Município de Queimados, a realizar-se, anualmente, na semana em que esteja alocado o dia 27 de novembro, sendo este o dia nacional de luta contra o câncer.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer poderão ser promovidas pela Administração Pública Municipal, através de suas Secretarias, atividades como: palestras, debates, campanhas educativas, seminários, oficinas, atividades culturais, ações sociais, entre outras.

Art. 3º - O Poder Público poderá promover ações e parcerias que visem apoiar a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O